

Direitos Constitucionais e Políticas Sociais

Caros leitores,

Antes de apresentar as propostas dos artigos desta edição da revista *Oikos*, com o tema central a política social, busca-se ressaltar a relevância destas publicações, a partir da contextualização da história e do lugar dos direitos sociais no Brasil.

Conforme Simões¹ (2009, p. 72) a geração dos direitos sociais foi universalizada pelo Estado, na condição de agente formulador ativo de políticas públicas, o qual instituiu a “Constituição de 1988”, a fim de reconhecer a “dignidade humana como um dos fundamentos do Estado Democrático” e definiu no Art. 6º desse texto constitucional, como direitos sociais: “a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.

Apesar de legalmente regulamentado, o sistema de proteção social brasileiro tem sido submetido aos “ditames da política econômica”, na proporção em que os governos destinam “recursos financeiros arrecadados pelos mecanismos fiscais”, para sustentar “grupos capitalistas politicamente ativos”, que apoiam “interesses do Estado” (IAMAMOTO², 2015, p. 117-147).

Também para priorizar políticas econômicas, os próprios direitos sociais regressivos têm sido hierarquizados. Os direitos trabalhistas ganham centralidade, na medida em que o trabalho é reconhecido como meio legítimo de produção e apropriação de riqueza socialmente produzida (SIMÕES, 2009, p. 98-99). No outro extremo, estão as políticas de assistência social (que inclui o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada) consideradas desnecessárias. Principalmente, aquelas que transferem renda à população marginalizada sem exigir trabalho desses beneficiários.

¹ SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do Serviço Social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

² IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

Para Soares (2000 *apud* BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.158)³, a desqualificação das políticas sociais brasileiras se deve ao “atropelo do Estado de Bem-Estar Social instituído em 1988 (na “Carta Magna”), pelos ideais neoliberais” defendidos no Brasil, em 1990. Quando os governos adotaram o neoliberalismo, inicialmente na Inglaterra e nos Estados Unidos, a justificativa era conter a crise do capitalismo no final de 1960. Sob o discurso de que as propostas do neoliberalismo são necessárias em tempos de estagnação da economia, sem deixar de manter as bases da acumulação de lucro pelo capital, os governos procuram defender, por exemplo, a redução de gastos estatais e a privatização de empresas que possam absorver atribuições do governo; a redução das políticas sociais; a substituição das políticas de assistência social por programas de capacitação, que preparam os beneficiários para o mercado de trabalho e a paralisação dos movimentos operários que reivindicam direitos sociais. Esses ajustes neoliberais foram sendo impostos, na proporção da mobilidade de capitais estrangeiros que passou a alimentar o mercado brasileiro, criando o que Iamamoto (2015, p. 117) denomina de “indústria da dívida”. Considerando que o pagamento de juros elevados da dívida faz restringir, ainda mais, os recursos destinados aos programas sociais e elevar a mercantilização dos serviços sociais, aumentando “o pauperismo formado por grandes contingentes da população miserável” (IDEM, 2015, p. 141).

Essa lógica neoliberal, que passa a orientar as políticas sociais, não problematiza a pobreza como inerente aos modos de produção capitalista, ou seja, a “contraposição entre caráter coletivo da produção e apropriação privada da atividade humana e dos resultados desse trabalho” (IAMAMOTO, 2015, p. 149-156). Desconsidera que as necessidades sociais aumentam na proporção do desenvolvimento econômico e, conseqüente acumulação de lucros pelo capital, mediada pela exploração do trabalhador. Que os elevados índices de desemprego e trabalhos precários, orientados por vestígios do escravismo e pela informalidade, têm historicamente acometido o trabalhador brasileiro. Que acabar com o desemprego não é intenção verdadeira do sistema capitalista, na medida em que o exército de reserva de mão de obra torna os trabalhadores mais sujeitos às imposições do capital que pode elevar, continuamente, os seus lucros. Segundo Marx (1985 *apud* IAMAMOTO, 2015, p. 158), “parcela da população trabalhadora sempre cresce mais rapidamente do que a necessidade de seu emprego para fins de valorização do capital”. Nesse sentido, a expropriação do trabalhador, que se submete aos modos de produção capitalista, seria a condição de aumentar e não de cessar as desigualdades sociais. Por isso, a universalização das políticas sociais precisa ser praticada como direito da

³ BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

população. Mas, ao invés de regulamentar, o Estado continua deslegitimando a proteção social, como fica explícito em artigos desta revista.

O primeiro artigo intitulado: “O direito da pessoa idosa à educação formal no Brasil: um caminho para o exercício da cidadania” demonstra a educação sendo negligenciada aos idosos. Apesar de os idosos brasileiros representarem contingente de 26 milhões de pessoas, podendo chegar a 37,9 milhões em 2027, esses cidadãos não se fazem presentes na pauta das políticas educacionais. Mesmo que a Constituição Federal de 1988 regule a educação como importante instrumento na construção da cidadania e na promoção da dignidade da pessoa humana.

O segundo artigo “Direitos humanos e refúgio no Brasil” analisa o contingente de excluídos de direitos sociais no Brasil, que tende a crescer com o número de refugiados no nosso país. Esta investigação, que apresenta reflexões preliminares sobre a condição dos refugiados no Brasil e Rio de Janeiro, entende que a cidadania plena se concretiza a partir do momento em que os direitos são estendidos a todos os cidadãos, inclusive àqueles que buscam reconstruir suas vidas em solo brasileiro.

No terceiro e quarto artigos, a precarização da política de assistência social ganha centralidade. Os dados do terceiro artigo “Repercussões do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) nas condições de produção e reprodução social dos agricultores familiares” revelam que os benefícios proporcionados pelo referido programa são limitados, na medida em que priorizavam mudanças em aspectos da produção e reprodução social das famílias de agricultores da cidade de Paula Cândido/MG, por meio do aumento da renda e do acesso a bens materiais.

O quarto artigo “Contexto sócio histórico em que surgem e evoluem as políticas de proteção a pessoa idosa no Brasil: da caridade ao direito a ILPI” conclui que, apesar do avanço na legislação que institui o direito do(a) idoso(a) ao atendimento de qualidade nas ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos), as condições básicas desses serviços não atendem às exigências mínimas legais e, por conseguinte, às demandas dos(as) usuários(as). Especialmente quando o foco está na assistência à pessoa idosa menos favorecida. O estudo destacou os aspectos centrais e as contradições que determinam o fenômeno em cada época, desde o Brasil Colônia, enfatizando a importância de se aprofundar na discussão das ILPIs, associada à compreensão da percepção do Estado e da sociedade.

O quinto artigo “Repercussões do Programa Mulheres Mil nas trajetórias de vidas femininas: uma análise textual”, demonstra a centralidade que o trabalho assume na proposta do Programa Mulheres Mil (PMM), implementado em Minas Gerais, nos municípios de Barbacena e Barroso, bem como no Espírito Santo, nos municípios de Vitória, Guarapari e Colatina. Os resultados evidenciam que o PMM apresenta limitações no enfrentamento da

exclusão social feminina, com poucas mudanças no nível educacional e baixa inserção no mercado laboral.

O sexto artigo “Os dilemas da cidade empreendedora: Estado, mercado e regimes territoriais em favelas da zona oeste do Rio de Janeiro” trata do projeto de pacificação e desenvolvimento de mercado nas favelas, como condição para solucionar os problemas da violência e alterar a situação de “margem” destas localidades. Esse estudo demonstra a integração do projeto de pacificação com a produção de mentalidade capitalista empreendedora, que articula ações políticas para a acumulação de capital, explorando áreas, até então, pouco desbravadas pelo mercado formal: as favelas.

Na Seção Artigos, os textos intitulados “Jovens Pobres: considerações sobre os espaços de socialização” e “A interferência da carreira do magistério superior na qualidade de vida dos docentes da Universidade Federal de Viçosa-MG” oferecem subsídios para a proposição de políticas públicas mais inclusivas, na medida em que consideram espaços de socialização no cotidiano dos/das jovens pobres e mostram a sobrecarga de trabalho do atual sistema educacional.

Esta síntese apresenta um pouco do investimento qualificado dos autores dos trabalhos publicados nesta revista, para fazer vir à tona as descon siderações do Estado para com as necessidades sociais dos cidadãos, buscando realçar a importância da leitura deste material extremamente interessante e recomendado.

Cristiane Natalício de Souza

Dr^a. em Ciências Sociais

Professora do Departamento de Economia Doméstica da UFV